



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0001615-42.2014.8.16.0154 ArgInc 1

CHAVE DO PROCESSO: PR6GM XYTU5 64MFM HDTRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ANA LÚCIA LOURENÇO, RELATORA NOS AUTOS DE **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0001615-42.2014.8.16.0154 ArgInc 1 – OE**, EM QUE FIGURAM, COMO ARGUINTE A 7ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E INTERESSADOS CASEMIRO ORTEGA NETO E OUTROS

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramitam os autos de **Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0001615-42.2014.8.16.0154**. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual intervenção dos legitimados a inaugurar o controle direto de constitucionalidade sobre o tema do presente incidente, conforme o despacho a seguir transcrito: “1 – Trata-se de incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitado pela 7ª Câmara Cível com o objetivo de submeter a este Órgão Especial o exame da constitucionalidade da Lei Estadual nº 18.421/15, a qual teria consolidado os Decretos Estaduais nºs 7.774/10 e 6.320/12.” Destarte, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 294 §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, **determino à Divisão do Órgão Especial que providencie a expedição de edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais legitimados se manifestem, sobre o tema do presente Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, qual seja, “7 – Providencie-se, igualmente, nos termos do artigo 294,**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

§1º, do Regimento Interno “a expedição de edital para dar ampla publicação da existência da arguição de inconstitucionalidade, permitindo a eventual intervenção dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição Federal”. Curitiba, data registrada pelo sistema. Des.^a Ana Lúcia Lourenço - Relatora......

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (21.07.2021).....

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz extrair.....

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz conferir.....

Des.^a ANA LÚCIA LOURENÇO

Relatora

